

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO ACÓRDÃO/DECISÃO MONOCRATICA REGISTRADO(A) SOB №

ACÓRDÃO



Vistos, relatados e discutidos estes autos de Inquérito Policial nº 990.09.014834-9, da Comarca de Bilac, sendo investigado JOSÉ ROBERTO REBELATO (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BILAC).

ACORDAM, em 15° Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS, FEITAS AS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES DEVIDAS, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NO ARTIGO 18 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E NA SÚMULA Nº 524 DO COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. V.U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores RIBEIRO DOS SANTOS (Presidente) e FLÁVIO SILVA.

São Paulo, 02 để junho de 2009.

OBERTO MORTARI



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

VOTO Nº 14.679 - DESEMBARGADOR ROBERTO MORTARI

Inquérito nº 990.09.014834-9 – Bilac

Investigado: José Roberto Rebelato

(Prefeito do Município de Bilac)

Trata-se de procedimento investigatório instaurado para apurar eventual infração penal perpetrada por José Roberto Rebelato, Prefeito do Município de Bilac.

Com a conclusão das diligências investigativas, pronunciouse a d. Procuradoria Geral de Justiça.

Esse, no essencial, o relatório.

A proposição formulada pela d. Procuradoria Geral de Justiça às fls. 229/230 está correta, e fica integralmente adotada, como se aqui estivesse transcrita.

Com efeito, ao cabo do procedimento investigatório, não despontaram suficientes elementos acerca da configuração da prática delitiva em apuração.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assim, adotada a manifestação da d. Procuradoria Geral de Justiça de fls. 229/230, determina-se o arquivamento dos presentes autos, feitas as anotações e comunicações devidas, sem prejuízo do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal, e na Súmula nº 524 do Colendo Supremo Tribunal Federal.

BØBERTO MORTARI

Relator